

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2014
PROCESSO Nº:23477.010187/2014-62
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data: 19/09/2014

Horário: 14h00 (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG: 155007

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria contida nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, da **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, do **Decreto nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Portaria nº 04**, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos para o **Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia** - distribuídos entre os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, apoiados pela EBSEH conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a EBSEH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. A entidade gerenciadora será a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**.

1.6. Os órgãos/entidades participantes constam do Anexo I – Termo de Referência, Item 6.

1.7. Os Hospitais Universitários participantes e seus respectivos quantitativos estarão disponíveis no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e também no sítio da EBSEH (<http://www.ebserh.gov.br/pregoes-e-licitacoes/licitacoes-e-contratacoes>).

1.8. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ **ANEXO I - Termo de Referência;**
- ✓ **ANEXO II - Modelo de Proposta**
- ✓ **ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. Se o licitante estiver com cadastro no SICAF desatualizado, e for declarado vencedor do certame, exigir-se-á atualização no Sistema para a sua contratação e liquidação das despesas decorrentes, a ser realizada com base na documentação apresentada na fase habilitatória da licitação.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, §1º. Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br.

2.1.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

2.1.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º Decreto nº 5.450/05).

2.1.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, por seu representante ou por terceiros, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSEERH, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5, Decreto nº 5.450/2005).

2.1.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas em Consórcio, devendo apresentar:

3.1.1.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.1.1.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.1.2. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.1.3. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.1.4. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.1.5. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.6. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 3.1.1.1.

3.1.7. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.1.8. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.1.9. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente, por seu representante ou por terceiros, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas do objeto ofertado, com valores unitários e totais para cada item cotado, em campo próprio, a partir da data de publicação deste Edital até a data e hora marcada para o início da etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br.

4.4. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



4.5. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

4.6. Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

4.7. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.8. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

4.9. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar (incluindo registro da Anvisa na descrição complementar, quer seja fabricante, quer seja fornecedor) o licitante importará na desclassificação da proposta.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. O envio eletrônico da proposta de Preços corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

4.13. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.14. Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.

4.15. A proposta original, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, que após a fase de lances deverá ser enviada ao Serviço de Licitações da EBSERH pelo licitante detentor da melhor, deverá conter, no mínimo, o modelo constante do ANEXO II.

4.16. Nos preços, já deverão estar incluídas quaisquer outras despesas como: Impostos, fretes, seguros, embalagem, de modo a representar o valor total a ser pago, não devendo constar na proposta qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

4.17. A Razão Social, o endereço, o número do telefone ou do fax e o e-mail, para eventuais comunicações com o licitante deverão estar devidamente atualizados e corresponder àqueles constantes no cadastro do Fornecedor no Comprasnet.

4.18. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

4.19. Os itens que constam no Comunicado da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 9, de 28 de agosto de 2012 estão sujeitos a regulação de preços e deverão obedecer a Resolução da CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

4.19.1. O descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003. As empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **14h00min** (horário de Brasília) de **19/09/2014**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 25/2014**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Produzidos no País;

6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.23. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.24. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

6.25. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

6.25.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

6.25.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

6.25.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

6.25.4. Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.25.4.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

6.25.5. Os documentos deverão ser remetidos ao **Serviço de Licitações da EBSEH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8935, no horário de 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.25.6. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.25.7. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

6.25.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.26. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.26.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. O não encaminhamento dos documentos solicitados nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante e com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.2.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a análise e julgamento das Propostas, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.6. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$



LC = -----; e

Passivo Circulante

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.13. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

8.14. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

8.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.1.3 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSEH**, no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8935 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

9.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

9.1.5 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **9.1.4** deste Edital.

9.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante poderá manifestá-la de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

10.3. Os demais licitantes, querendo, poderão apresentar contrarrazões em prazo igual, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

10.7. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.8. As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

10.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais, a empresa que:

- I. não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. ensejar retardamento da realização do certame;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- V. apresentar documento ou declaração falsa;



- VI. não manter a proposta de preços;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. cometer fraude na entrega do material; e
- IX. descumprir prazos.

12.2. Para os fins do item VII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Além da penalidade acima, a Administração poderá aplicar ao licitante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta escrita.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa de até 10% do valor da obrigação inadimplida, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A entidade gerenciadora deste Registro de Preços será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

14.2. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro da EBSEH, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para o e-mail registro@ebserh.gov.br, a título de celeridade com vistas à anuência da Diretoria Administrativa Financeira quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

14.3. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSEH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

14.3.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

14.3.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.4. A EBSEH, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

14.5. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

14.6. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata conforme item 16 do Edital.

14.7. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico www.ebserh.gov.br: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

14.8. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

15. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

15.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela EBSERH para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

16.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



16.7. Não obstante a vigência da ata ser de 12 (doze) meses, decorrido o prazo de 6 (seis) meses de vigência da ata, os órgãos participantes, quando de seus empenhos, deverão promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajosa para a EBSEH e demais participantes.

16.7.1. Uma vez constatada a redução dos preços o órgão gerenciador deverá ser comunicado para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e, quando for o caso, das multas aplicadas.

18.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

18.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

18.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

18.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

18.2.1. Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2 Do recolhimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

18.3. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

18.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

18.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

18.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

18.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

20.2. A Contratada irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços;



21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

21.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

21.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

22. DO FORO

22.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Brasília/DF.

Brasília, 04 de Setembro de 2014

DANIEL ALVES
PREGOEIRO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos para o **Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia** - distribuídos entre os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, apoiados pela EBSERH conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Trata-se da aquisição de insumos necessários ao funcionamento do Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia para os Hospitais Universitários Federais e as Instituições Federais de Ensino Superior que aderiram a este Projeto, não contemplados no PE 18/2013.

2.2. A avaliação e promoção de saúde bucal é ação essencial que integra o Programa Saúde na Escola (Avaliação das Condições de Saúde) e se configura como uma forma do cirurgião-dentista e a equipe de saúde bucal identificarem sinais e sintomas relacionados a alterações em educandos matriculados nas escolas participantes do Programa. Com base nessa avaliação, é possível planejar ações para a promoção da saúde bucal, que está inserida num conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico, promovendo uma integração às demais práticas de saúde coletiva.

2.3. O envolvimento dos escolares, pais e responsáveis, bem como de profissionais de educação nas atividades, é indicado como importante estratégia que pode oportunizar o reconhecimento de problemas, seus determinantes e fatores de risco associados, favorecendo o empoderamento individual e coletivo. Este envolvimento também reforça a importância da participação de todos no cuidado com a saúde bucal. Além disso, podem ser importantes momentos de mobilização coletiva para práticas educativas que favoreçam o aprendizado e o controle social sobre as estratégias necessárias neste ambiente comunitário.

2.4. O planejamento das ações educativas deve ser feito em conjunto com a Escola, sendo indispensável a presença do cirurgião-dentista e dos professores. A educação em saúde pode ser parte das atribuições de todos os membros das equipes de Atenção Básica e pode fazer parte dos conteúdos do currículo escolar ministrado pelo professor com orientação da Equipe de Saúde Bucal.

2.5. A saúde pode influenciar positiva ou negativamente na qualidade de vida, proporcionar tanto restrições quanto melhorias nas atividades cotidianas ou no bem estar dos indivíduos ou populações, sendo estes adultos ou crianças e apesar das grandes conquistas associadas à saúde bucal nas últimas décadas, ainda remanescem muitas pessoas em todo o país, afetadas por problemas bucais como a cárie

2.6. A cárie dentária, um problema que tem acometido populações em grande parte do mundo, é a doença de maior prevalência da cavidade bucal, gerando graves consequências econômicas e sociais. Ela vem sendo estudada ao longo do tempo em diferentes países com o emprego de diversos índices geralmente para o conhecimento de sua prevalência, a avaliação de medidas preventivas e o adequado planejamento das ações e serviços de saúde bucal (PERIN et al., 2004).

2.7. A cárie é uma doença que compromete a qualidade de vida das pessoas. Os efeitos negativos da cárie dentária sobre a vida das crianças incluem, em geral, dor, desconforto, podendo causar prejuízos em sua alimentação normal pela perda das coroas dos elementos dentários, fonação, interações sociais (RIBEIRO et al., 2004), diminuição do apetite, perda de peso, dificuldade para dormir, alteração no comportamento (irritabilidade e baixa autoestima) e diminuição do rendimento escolar



2.8. As crianças portadoras de cárie apresentam maiores dificuldades quando comparadas às crianças livres de cárie em relação a diferentes aspectos sociais e psicológicos de sua vida, como relacionamento com outras crianças, sono, autoestima, encontros sociais como o aniversário, e com relação ao atendimento à saúde de modo geral, como ida ao médico ou hospitais, verificando, assim, que a cárie severa pode ser considerada como um fator de impacto negativo na qualidade de vida de crianças.

2.9. Nesse contexto, uma política social focalizada faz-se necessária para garantir a assistência odontológica a uma parcela da população mais carente, buscando reduzir as desigualdades sociais e favorecendo a universalização do atendimento, além de propiciar condições de saúde bucal favorável ao aprendizado da população-alvo melhorando o rendimento escolar dos estudantes.

2.10. O Projeto Consultórios Itinerantes tem como meta realizar ações de atenção à saúde da população, baseadas na prevenção e correção de problemas de saúde bucal, prioritariamente de educandos atendidos pelo Programa Saúde na Escola - PSE e cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, possibilitando um novo cenário de ensino e aprendizagem na formação de profissionais de saúde na área de odontologia.

2.11. Os insumos de que trata este Termo, num total de 173 itens, tiveram os seus cálculos de quantitativos baseados nas definições da Portaria Interministerial nº 15 de 10/10/2013 que institui o Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia e Oftalmologia no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE e do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, em consonância com as políticas nacionais de saúde e educação definindo também como meta quantitativa de atendimento o mínimo de 24 consultas por dia por consultório.

2.12. Para a realização da estimativa do quantitativo de insumos a serem licitados para o Projeto consultórios Itinerantes de Odontologia, foi realizada uma câmara técnica composta por profissionais com *expertise* na área.

2.13. A estimativa dos quantitativos dos procedimentos odontológicos, em âmbito nacional, para subsidiar a realização do próximo pregão odontológico, foi embasada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIASUS - e os dados tabulados no TABWIN. As capitais e as regiões de saúde que possuem os consultórios itinerantes de Odontologia foram selecionadas para o cálculo da estimativa dos procedimentos odontológicos.

2.14. Após, foi realizada uma filtragem dos procedimentos, utilizando-se, para isso, a Portaria Nº 15, SAS/MS, de 8 de janeiro de 2014, anexo II, que contém os procedimentos que podem ser realizados e apresentados pelos consultórios itinerantes de Odontologia, com o número dos códigos e a descrição dos procedimentos.

2.15. Nesse momento, também foram feitas as especificações técnicas dos insumos necessários a realização dos procedimentos propostos, sendo que estes procedimentos foram definidos com base nos problemas de saúde bucal mais comuns na população a ser atendida pelo projeto.

2.16. Os **itens de 01 a 04; 05 e 06; 07 e 08** serão adquiridos em **grupos**, uma vez que a funcionalidade dos materiais está diretamente ligada ao padrão dos fabricantes, isto é, não são compatíveis ou e/ou não se adaptam quando de marcas diferentes, ou podem trazer transtornos nos processos de trabalho dos profissionais de saúde com consequência para os clientes. Assim, o micromotor, contra-ângulo, peça reta e caneta de alta rotação (grupo 1) devem ser do mesmo fabricante, assegurando o encaixe perfeito dos componentes e conseqüentemente o funcionamento do conjunto. O pó e o líquido de cimentos odontológicos (grupo 2) obrigatoriamente deverão ser da mesma marca, assegurando a homogeneidade da mistura e a correta dosagem para obtenção das propriedades desejadas do material. Revelador e fixador radiográficos (grupo 3) da mesma marca asseguram um processamento radiográfico mais seguro, aumentando a previsibilidade do resultado final, contribuindo para reduzir a exposição do paciente à radiação.

2.17. Ademais, considerando a Portaria MEC nº 442/2012, que delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares- EBSEERH o exercício das competências descritas nos incisos VII a IX do art. 18 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, além daquelas relativas ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010. A

portaria estabelece também que as unidades do Ministério da Educação, no âmbito de suas atribuições regimentais, deverão colaborar na execução das atividades de apoio à EBSERH, até a sua efetiva implantação e o seu regular funcionamento.

2.18. Os Hospitais Universitários Federais, são instituições que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e as atividades de investigação científica. Eles têm o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-requisitos para a formação de Mestres e Doutores nas áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

2.19. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos entre os Hospitais Universitários, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos centros universitários os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO TOTAL ANUAL

3.1 Abaixo, encontra-se a planilha com a especificação e o quantitativo total anual ora licitado, para os 22 Hospitais Universitários Federais – HUF's, vinculados ao **Projeto Consultórios Itinerantes de Oftalmologia** - bem como a margem de preferência estabelecida no **DECRETO Nº 7.767, DE 27 DE JUNHO DE 2012**, art. 1º:

“Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos médicos para fins do disposto no art. 3º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	GRUPO 1	427588	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 (+/- 50.000) RPM, 3 OU MAIS FUIROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUIROS (TIPO BORDEN.)	Unidade	544	20%
2	GRUPO 1	407106	CONTRA ÂNGULO, SISTEMA INTRA UNIVERSAL, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, COM REFRIGERAÇÃO, TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C.	Unidade	544	20%
3	GRUPO 1	407016	MICROMOTOR, SISTEMA UNIVERSAL INTRA, ENGATE BORDEN, COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ROTAÇÃO DE 3.000 A 18.000 (+/- 2.000) RPM.	Unidade	272	20%
4	GRUPO 1	407017	PEÇA RETA, SISTEMA INTRA UNIVERSAL, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C.	Unidade	272	20%
5	GRUPO 2	404542	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML.	Unidade	68	



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
6	GRUPO 2	404543	CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO DE ZINCO, PÓ. FRASCO COM 28G.	Unidade	68	
7	GRUPO 3	405632	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 475ML.	Unidade	3400	
8	GRUPO 3	405620	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 475ML.	Unidade	3400	
9		391948	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%, CONDICIONADOR DE PORCELANA. SERINGA COM 2,5ML.	Unidade	68	
10		242780	ADAPTADOR EM AÇO INOX PARA INSERÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO.	Unidade	680	
11		404559	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉRICA, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, FRASCO ÚNICO, CONTENDO 6 G	Unidade	340	
12		391641	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, UNIVERSAL, LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE. FRASCO COM 17ML.	Unidade	136	
13		391644	ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO COM SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL, MONÔMERO MDP, SILANO E COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALQUENÓICO. FRASCO COM 5ML.	Unidade	1360	
14		298819	AFASTADOR TIPO FARABEUZ PARA CIRURGIA, TAMANHO 13 X 125MM, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
15		413388	ALAVANCA SELDIN RETA 2 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE REGULAR, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
16		413387	ALAVANCA TIPO SELDIN ESQUERDA 1L INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE REGULAR, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
17		413384	ALAVANCA TIPO SELDIN DIREITA 1R ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE REGULAR, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
18		413386	ALAVANCA TIPO SELDIN DIREITA 1R INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE REGULAR, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
19		413385	ALAVANCA TIPO SELDIN ESQUERDA 1L ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE REGULAR, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
20		426060	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA 2 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE REGULAR, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
21		428490	ALGINATO ODONTOLÓGICO LIVRE DE POEIRA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, TIXOTRÓPICO, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, PRESA RÁPIDA, TIPO I. PACOTE COM 450 (+/- 50)G.	Unidade	816	15%
22		418071	ALICATE DE CORTE PARA FIO ORTODÔNTICO GROSSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	68	15%
23		418420	ALICATE ORTODÔNTICO Nº 121, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	68	15%



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
24		283298	ALICATE ORTODÔNTICO_º 147, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	68	15%
25		413398	ALVEOLÓTOMO PONTA LUER RETA, ARTICULADO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
26		245840	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL COMPLETO (COM ARCO FACIAL) COM DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDILAR CURVA, REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDILAR, REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENET, SISTEMA ESTABILIZADOR DE MOVIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO O ARTICULADOR E O ARCO FACIAL.	Unidade	68	
27		224729	BRANCO DE ESPANHA. PACOTE COM 1KG.	Unidade	68	
28		403095	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	Unidade	816	
29		403469	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, REF. 8, HASTE LONGA	Unidade	680	
30		403180	BROCA CARBIDE º 34, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	680	
31		427636	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA º 7404F, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	680	
32		403267	BROCA CARBIDE º 700L, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	680	
33		403563	BROCA CARBIDE PM º 702, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	680	
34		403220	BROCA DE AÇO MULTILAMINADA º 1158, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	680	

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
35		427511	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM PARA DESGASTAR RESINA TIPO "MAXICUT" Nº 1510, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	136	
36		427512	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM PARA DESGASTAR RESINA TIPO "MAXICUT" Nº 1510F, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	136	
37		428208	BROCA MULTILAMINADA DE AÇO CARBONO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. CONJUNTO COM 6 UNIDADES NOS FORMATOS PÊRA, ESFÉRICO E CHAMA.	Conjunto	680	
38		403912	BROCA TIPO BATT, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBONO, CÔNICA, PICOTADA C/ PONTA INATIVA, HASTE LONGA, REF. ISO 012, 28 MM, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
39		403913	BROCA TIPO BATT, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBONO, CÔNICA, PICOTADA C/ PONTA INATIVA, HASTE LONGA, REF. ISO 014, 28 MM, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
40		403914	BROCA TIPO BATT, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBONO, CÔNICA, PICOTADA C/ PONTA INATIVA, HASTE LONGA, REF. ISO 016, 28 MM, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
41		420425	CARBONO LÍQUIDO PARA AJUSTE DE OCLUSÃO, PONTO DE CONTATO E PRÓTESE METÁLICA. CONJUNTO COM UM FRASCO DE 10ML DE CARBONO LÍQUIDO E UM FRASCO DE 20ML DE SOLVENTE.	Unidade	68	
42		406150	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, DESCARTÁVEL, EXTRA FINA, ESPESSURA DE 8 A 20µM. CAIXA/ CARTELA COM 12 UNIDADES DE FITA.	Caixa	6800	
43		406791	CERA ODONTOLÓGICA ROSA Nº 7, CAIXA COM 18 LÂMINAS, PESANDO 220 (+/- 10)G.	Unidade	680	
44		406785	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE, CAIXA COM 5 LÂMINAS PESANDO 220 (+/- 10)G.	Unidade	1020	



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
45		406797	CERA PEGAJOSA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	Unidade	204	
46		404556	CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO PARA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA DE "IN LAYS", "ON LAYS", COROAS, PRÓTESES FIXAS E NÚCLEOS INTRARRADICULARES (CIMENTO DUAL). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 10G.	Unidade	68	
47		413483	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
48		413484	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
49		427597	COMPASSO DE WILLIS PARA PRÓTESE DENTÁRIA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	68	15%
50		422770	CONJUNTO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO (PAPEL TOALHA OU SIMILAR); 2 AVENTAIS CIRÚRGICOS DE MANGA LONGA DE TNT; 2 CAMPOS DE MESA DE TNT DE 70X90CM; 2 PROTETORES DE REFLETOR DE TNT; 2 PROTETORES DE MANGUEIRA DE TNT DE 1,2X0,08M; 1 CAMPO FENESTRADO DE TNT DE 1,5X1M. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACÉPTICO QUE PERMITA ABERTURA EM PÉTALA.	Conjunto	20400	
51		427628	CONJUNTO DE COROAS DE DENTES DECÍDUOS SEM REAÇÃO QUÍMICA COM AS RESINAS DE USO ODONTOLÓGICO, EM PVC TRANSPARENTE. CAIXA COM 64 UNIDADES SORTIDAS.	Conjunto	68	
52		280590	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), FIO DENTAL, EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	Conjunto	204000	

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
53		280591	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), FIO DENTAL, EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	Conjunto	408000	
54		313822	CREME DENTAL FLUORETADO, CONCENTRAÇÃO DE FLUOR 1500PPM, BISNAGA COM 90G.	Unidade	680	
55		414647	CUBA REDONDA, USO HOSPITALAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 9CM DE DIÂMETRO POR 5CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 200ML.	Unidade	136	15%
56		284145	CUBA/GRAU DE BORRACHA PARA GESSO E ALGINATO, TAMANHO MÉDIO.	Unidade	136	
57		413560	CURETA DE LUCAS Nº 85, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
58		286265	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9.	Unidade	272	15%
59		404881	DISCO DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE CERÂMICA DE 10MM DE DIÂMETRO PARA PEÇA DE MÃO.	Unidade	136	
60		417586	DISCO DE CARBORUNDUM - ÓXIDO DE ALUMÍNIO 24X0,63MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Unidade	68	
61		427518	DISCO DE LIXA DE 1/2 POLEGADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO. CONJUNTO COM GRANULAÇÕES VARIADAS COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Unidade	340	
62		415508	DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE, SEGUIMENTADO, COM 22MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	272	
63		339088	DISCO, FELTRO, MANDRIL METÁLICO LONGO, SUPERFÍCIE ISENTA PARTE METÁLICA, ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA.	Unidade	136	



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
64		385401	ESCALA DE CORES PARA DETERMINAR A COR DO DENTE EM SISTEMA TRI-DIMENSIONAL ORDENADO; ESTRUTURADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE ORDENAÇÃO COLORIMÉTRICA: VALOR (CLARIDADE), CROMA (INTENSIDADE) E MATIZ (TONALIDADE).	Unidade	68	
65		385408	ESCALA DE CORES PARA DETERMINAR A COR DO DENTE. TONS DISPONÍVEIS: A1 – A4; B1 – B4; C1 – C4; D2 – D4.	Unidade	68	
66		225318	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS EM NÁILON COM PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA.	Unidade	24480	
67		241438	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS EM NÁILON COM PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 ANOS.	Unidade	48960	
68		427622	ESCULPIDOR LECRON Nº 05, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	340	15%
69		240954	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
70		426920	ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO PARA GESSO E ALGINATO, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	
71		426925	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº31, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CEROPLASTIA/ ESCULTURA.	Unidade	68	15%
72		426918	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	
73		427608	ESPECÍMETRO IWANSON, DE 0 A 10MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	68	15%
74		421266	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL 57X76MM, CAIXA COM 25 UNIDADES, ISO REF. IO-41P	Unidade	68	
75		283196	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL DURO ELÁSTICO, REDONDO, 0,9MM, EM ROLO DE 50G.	Rolo	68	

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
76		228750	FIO ORTODÔNTICO PARA AMARRILHO CRNI 0,25MM. ROLO DE 50G.	Rolo	68	
77		406616	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 0, 100% ALGODÃO, ENTRELAÇADO/TRICOTADO. ROLO COM NO MÍNIMO 200CM.	Rolo	68	
78		406616	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 00, 100% ALGODÃO, ENTRELAÇADO/TRICOTADO. ROLO COM NO MÍNIMO 200CM.	Rolo	68	
79		406754	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 000, 100% ALGODÃO, ENTRELAÇADO/TRICOTADO. ROLO COM NO MÍNIMO 200CM.	Rolo	68	
80		428105	FLUORETO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO BUCAL. FRASCO COM 500 ML	Unidade	6800	
81		413521	FÓRCEPS Nº 01 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
82		363748	FÓRCEPS Nº 101 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
83		363748	FÓRCEPS Nº 101 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
84		427547	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
85		427546	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
86		413525	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
87		426547	FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
88		422364	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
89		427513	FÓRCEPS PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 203, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, USADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES INFERIORES.	Unidade	136	15%
90		427612	GEL DENTAL EVIDENCIADOR DE PLACA, EMBALAGEM COM 60G.	Unidade	3400	
91		428417	GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, POTE DE 1KG.	Unidade	68	
92		428415	GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA TIPO III, EMBALAGEM DE 1KG.	Unidade	340	
93		416152	GODIVA EM BASTÃO PARA IMPRESSÃO. CAIXA COM 15 BASTÕES.	Unidade	136	
94		416734	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 0 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
95		247807	GRAMPO ODONTOLÓGICO N. 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
96		420138	GUTA PERCHA EM BASTÃO, EM CORES SORTIDAS, PARA VEDAMENTO DE ABERTURA DE CANAL RADICULAR, COMPRIMENTO 10MM, DIÂMETRO 3MM. ESTOJO COM 40 UNIDADES.	Unidade	68	
97		419258	IODOFÓRMIO, COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR. ESTOJO DE CARTOLINA COM FRASCO COM 10G.	Unidade	136	
98		357924	LANTERNA DE CABEÇA DE LED COM BATERIA RECARREGÁVEL, FITA DE CABEÇA REGULÁVEL, FOCO REGULÁVEL.	Unidade	136	
99		418546	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO HEDSTROEM, USO ODONTOLÓGICO, COMPRIMENTO 25MM, COM STOP DE SILICONE, TAMANHO 1ª SÉRIE/ 15 A 40, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	340	
100		418547	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO HEDSTROEM, USO ODONTOLÓGICO, COMPRIMENTO 25MM, COM STOP DE SILICONE, TAMANHO 2ª SÉRIE/ 45 A 80, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	340	
101		364143	LIMA PARA OSSO Nº 12, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	
102		246056	MANDRIL ODONTOLÓGICO CURTO PARA DISCO PARA CONTRA ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	340	
103		246055	MANDRIL ODONTOLÓGICO LONGO PARA DISCO PARA PEÇA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	340	
104		428721	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE POLIÉTER, CONJUNTO COM UM TUBO DE 120ML DE PASTA BASE E UM TUBO DE 15ML DE PASTA ACELERADORA.	Conjunto	68	
105		246056	MINI MANDRIL ODONTOLÓGICO CURTO PARA DISCO PARA CONTRA ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	340	



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
106		428183	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM TAMANHO MISTO P, M E G.	Unidade	3400	
107		283314	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA PARA EDENTADO PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. CONJUNTO COM 8 MOLDEIRAS SENDO 4 SUPERIORES E 4 INFERIORES NOS TAMANHOS: 1, 2, 3, 4.	Conjunto	68	
108		246003	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA PARCIAL PERFURADA EM METAL, AUTOCLAVÁVEL. CONJUNTO COM TAMANHOS P, M E G.	Conjunto	136	
109		283314	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TIPO VERNES NÃO PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. CONJUNTO COM 8 MOLDEIRAS SENDO 4 SUPERIORES E 4 INFERIORES NOS TAMANHOS: 1, 2, 3, 4.	Conjunto	68	
110		270079	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL. CONJUNTO COM 8 MOLDEIRAS SENDO 4 SUPERIORES E 4 INFERIORES NOS TAMANHOS: 1, 2, 3, 4.	Conjunto	68	
111		297812	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL. CONJUNTO COM 8 MOLDEIRAS SENDO 4 SUPERIORES E 4 INFERIORES NOS TAMANHOS: 5, 6, 7, 8.	Conjunto	68	
112		261018	PASTA ABRASIVA, GRÃOS, 1 A 6 MICRA, POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA. SERINGA DE 2G.	Unidade	136	
113		428740	PASTA MOLDAGEM, EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGE, 2 BISNAGAS 60 GRAMAS, BASE E CATALIZADOR, PASTOSO, ROSA, MOLDAGEM DE DESDENTADOS	Conjunto	136	
114		233497	PEDRA POMES EM PÓ EXTRA FINA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO DE 100G.	Unidade	340	

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
115		302544	PINÇA ADSON COM DENTE (MICRODENTADA), 12CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	272	15%
116		288999	PINÇA ALLIS, 15CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	272	15%
117		283166	PINÇA BACKHAUS, 10CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
118		427616	PINÇA DE MÜLLER PARA CARBONO (AJUSTE OCLUSAL), EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	272	15%
119		272433	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA, CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 12CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	272	15%
120		321517	PINÇA MICRO DENTE DE RATO, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10 a 12CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	136	15%
121		266900	PINCEL USO ODONTOLÓGICO, PELO DE MARTA, FILETE REDONDO, Nº 0	Unidade	544	
122		377378	PINO PLÁSTICO PARA OBTENÇÃO DE NÚCLEOS METÁLICOS INTRARRADICULARES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Unidade	68	
123		407396	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR COR 62, ALTURA DO INCISIVO CENTRAL DE 10 A 12MM E LARGURA DE 7 A 9MM.	Unidade	340	



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
124		407396	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR COR 65, ALTURA DO INCISIVO CENTRAL DE 10 A 12MM E LARGURA DE 7 A 9MM.	Unidade	340	
125		407396	PLACA DE DENTES DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR COR 66, ALTURA DO INCISIVO CENTRAL DE 10 A 12MM E LARGURA DE 7 A 9MM.	Unidade	340	
126		403203	PONTA CARBIDE TRONCO CÔNICA Nº 701	Unidade	680	
127		427266	PONTA DE SILICONE ABRASIVO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA PM. CONJUNTO COM 6 PEÇAS, SENDO 3 OGIVAS E 3 CILIDROS.	Conjunto	136	
128		403373	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	Unidade	680	
129		403000	PONTA DIAMANTADA Nº 1036, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
130		403809	PONTA DIAMANTADA Nº 2131, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
131		403126	PONTA DIAMANTADA Nº 2135, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
132		403109	PONTA DIAMANTADA Nº 2143, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
133		403116	PONTA DIAMANTADA Nº 2214, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	340	
134		403015	PONTA DIAMANTADA Nº 3097, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	340	
135		403113	PONTA DIAMANTADA Nº 3122, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	340	
136		403110	PONTA DIAMANTADA Nº 3145, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
137		402983	PONTA DIAMANTADA Nº 3203, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	1360	
138		403130	PONTA DIAMANTADA Nº 4137, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
139		403132	PONTA DIAMANTADA Nº 4138, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
140		403567	PONTA DIAMANTADA PM Nº 740G, PARA BAIXA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
141		403738	PONTA DIAMANTADA PM Nº 82, PARA BAIXA ROTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL.	Unidade	680	
142		404901	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, AMÁLGAMA, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ÂNGULO. CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 6 UNIDADES.	Conjunto	1700	
143		427266	PONTA MONTADA, SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 6 PONTAS SORTIDAS, BRANCAS E AMARELAS, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ÂNGULO. CONJUNTO COM, NO MÍNIMO, 6 UNIDADES.	Conjunto	1700	
144		399186	PORTA AGULHA CURVO TIPO MATHIEU, 12CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	136	15%
145		243286	PORTA AGULHA RETO TIPO MAYO HEGAR, 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	136	15%
146		427040	PORTA FILME EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE PARA 2 FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICIAIS.	Unidade	61200	
147		420218	PORTA FILME EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE PARA 4 FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICIAIS.	Unidade	61200	
148		427346	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITEWING), AVULSO, ADULTO, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	680	



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
149		427347	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITEWING), AVULSO, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	680	
150		411439	POTE DAPPEN DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	1360	
151		411437	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO.	Unidade	1360	
152		242613	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, REDONDO, TRANSPARENTE, MANIPULAÇÃO DE RESINA, COM TAMPA	Unidade	272	
153		360853	PROPILENOGLICOL USP. FRASCO COM 30 ML.	Unidade	68	
154		426156	RÉGUA DE FOX, UTILIZADA PARA AJUSTE DO ROLETE DE CERA SUPERIOR DE PRÓTESES TOTAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
155		406052	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO DE COROAS PROVISÓRIAS, COR 67, PÓ. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	68	
156		390456	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO DE COROAS PROVISÓRIAS, LÍQUIDO. FRASCO COM 100 (+/- 20)ML.	Unidade	680	
157		390460	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO DE COROAS PROVISÓRIAS, PÓ, COR 62. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	68	
158		406052	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO DE COROAS PROVISÓRIAS, PÓ, COR 65. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	68	
159		406052	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO DE COROAS PROVISÓRIAS, PÓ, COR 66. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	68	
160		390460	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO DE FRONT-PLATEAU, PÓ, INCOLOR. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	136	

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
161		390460	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA MOLDAGEM DE NÚCLEOS PELA TÉCNICA DIRETA, PÓ, COR ROSA. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	136	
162		390458	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA MOLDAGEM DE NÚCLEOS PELA TÉCNICA DIRETA, PÓ, COR VERMELHA. FRASCO COM 80 (+/- 10)G.	Unidade	136	
163		427718	SACA PRÓTESE MANUAL COM 5 PONTAS INTERCAMBIÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	68	15%
164		391629	SILANO, AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO. FRASCO ÚNICO COM NO MÍNIMO 5 ML.	Unidade	68	
165		428719	SILICONE CONDENSÇÃO, PASTOSA, CATALISADOR. BISNAGA COM 50G.	Unidade	68	
166		428720	SILICONE CONDENSÇÃO, PASTOSA, PASTA Densa(POTE) + PASTA FLUIDA(TUBO) + CATALISADOR, MOLDAGEM / IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, MISTURA MANUAL. CONJUNTO COM 500G (+/-50G).	Conjunto	68	
167		428718	SILICONE CONDENSÇÃO, PASTOSA, POLIDIMETILSILOXANO, ÓLEO MINERAL E SILICA, MONTAGEM / IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA DE PRECISÃO, VISCOSIDADE REDUZIDA, HIDROFÍLICO, PASTA FLUIDA. BISNAGA 120G.	Unidade	68	
168		391133	SISTEMA ADESIVO CONVENCIONAL DE 3 PASSOS COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, CARGA (0,6 MICROMETROS; 48%) DE BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, SÍLICA FUMÊ, GLICEROL DIMETACRILATO E CANFORQUINONA. FRASCO COM 8ML.	Unidade	136	
169		422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML.	Unidade	68	
170		285269	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA-ROMBA DE 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	136	15%



ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
171		275362	TESOURA CURVA TIPO ÍRIS DE 11,5 (+/- 0,5)CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	340	15%
172		417589	TESOURA PARA OURO, CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	136	15%
173		394023	VASELINA SÓLIDA PURA, PETROLATO, EM POMADA. BISNAGA COM 60G.	Unidade	3400	

3.2. Para os itens que estão marcados na cor vermelha, os Licitantes não precisam cadastrar propostas, pois eles serão cancelados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica** dos produtos:

- a) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do licitante.
- b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.2. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) **Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.**, grifando o número relativo a cada produto cotado ou **cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar **cópia autenticada e legível** do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- b) **Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**.
- c) **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária**.
- d) Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- e) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

4.3. Declaração de que o insumo fornecido será **recolhido e substituído**, sem ônus para o HUF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.4. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição **em português** detalhada do produto ofertado.

5.2. A EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em **português**, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

5.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo três unidades por item.

5.3.1. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **72 horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 5.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

5.3.4. O citado prazo de 72 horas poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH.

5.3.5. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- ✓ Nome da empresa;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Itens postados;
- ✓ Telefone para contato;
- ✓ Número do Pregão; e
- ✓ Data da postagem.

5.4. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação da EBSERH, no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, Telefone (061) 3255-8935 no horário de 09h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.4.1. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

5.5. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

5.5.1. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

5.5.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

5.5.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do **Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa**, que deverá **estar em conformidade com a amostra**.

5.5.4. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.5.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:



- a) Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, tamanho, material, entre outros);
- b) Inexistência de notificações técnicas junto aos HUs participantes e a ANVISA.
- c) Conformidade com as normas regulamentadoras e legislação vigente.

5.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

5.8. A amostra colocada à disposição da EBSEH será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, no Almojarifado de cada HU/IFES** participantes do projeto.

UF	MUNICÍPIO	UASG	SIGLA DA IFES	NOME DO HOSPITAL / ENDEREÇO	CAMINHÃO/CONSULTÓRIO	Nº DE CAMINHÕES PREVISTOS
AM	Manaus	150224	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas Avenida Apuriná, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM	Consultório Odontológico	1
BA	Salvador	153040	UFBA	Hospital Univers. Prof. Edgard Santos Rua Augusto Viana s/n CEP: 40.110-060 – SALVADOR – BA	Consultório Odontológico	1
CE	Fortaleza	150244	UFC	Hospital Universitário Walter Cantídio Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60.430-370 – FORTALEZA – CE	Consultório Odontológico	2
DF	Brasília	155009	UNB	Hospital Universitário de Brasília Avenida L2 Norte, SGAN, Quadra 604/605 CEP: 70.840-050 – BRASÍLIA – UNB	Consultório Odontológico	2
GO	Goiânia	153054	UFG	Hospital das Clínicas Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74.605-050 – GOIÂNIA – GO	Consultório Odontológico	1
MA	São Luis	154072	UFMA	Hospital Universitário Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65.020-070 – SÃO LUIZ – MA	Consultório Odontológico	1
MG	Juiz de Fora	150231	UFJF	Hospital Universitário Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36.036-110 – JUIZ DE FORA – MG	Consultório Odontológico	1
MG	Uberaba	150221	UFTM	Hospital Escola Avenida Getúlio Guarita, s/n CEP: 38.025-440 – UBERABA – MG	Consultório Odontológico	2
MG	Uberlândia	150233	UFU	Hospital de Clínicas Avenida Amazonas, 2210 CEP: 38.405-302 – UBERLÂNDIA – MG	Consultório Odontológico	2
MG	Diamantina	153036	UFVJM	HU dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri -	Consultório	2

UF	MUNICÍPIO	UASG	SIGLA DA IFES	NOME DO HOSPITAL / ENDEREÇO	CAMINHÃO/CONSULTÓRIO	Nº DE CAMINHÕES PREVISTOS
				Campus JK-Diamantina/ MG	Odontológico	
				Rodovia MGT 367- Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba CEP: 39.100-000		
MS	Campo Grande	154357	UFMS	Hosp. Univers. M ^a Aparecida Pedrossian	Consultório Odontológico	1
				Avenida Sen. Filinto Miller, s/n CEP: 79.002-970 – CAMPO GRANDE – MS		
PA	Belém	150220	UFPA	Hospital Univers. Bettina Ferro de Souza	Consultório Odontológico	2
				Campus Universitário CEP: 66.075-900 – BELÉM – PA		
PB	João Pessoa	153071	UFPB	Hospital Univers. Lauro Wanderley	Consultório Odontológico	2
				Cidade Universitária, Campus I, CEP: 58.059-900 – JOÃO PESSOA – PB		
PE	Petrolina	154421	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	Consultório Odontológico	2
				Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro CEP: 56304-917 - Petrolina/PE		
PI	Teresina	155008	UFPI	Hospital Universitário	Consultório Odontológico	2
				Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá, CEP: 64.049550 – TERESINA – PI		
RJ	Rio de Janeiro	158220	UFRJ	HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Consultório Odontológico	1
				Avenida Presidente Vargas, 2863 CEP: 20210-030 – RIO DE JANEIRO – RJ		
RJ	Rio de Janeiro	153139	UFRJ	Faculdade de Odontologia	Consultório Odontológico	2
				Av. Carlos Chagas Filho, 373 – CCS-Bloco K CEP: 21.941-902		
RN	Santa Cruz	153104	UFRN	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Consultório Odontológico	2
				Praça Tequinha Farias,13 CEP: 59.200-000 – SANTA CRUZ – RN		
RS	Pelotas	154145	UFPEL	Hospital Escola	Consultório Odontológico	1
				Rua Prof. Araujo, 538 CEP: 96.020-360 – PELOTAS – RS		
RS	Porto Alegre	155001	UFRS	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	Consultório Odontológico	1
				Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90.035-003 – PORTO ALEGRE – RS		
RS	Santa Maria	153610	UFSM	Hospital Universitário	Consultório Odontológico	1
				Avenida Roraima, Prédio 22 Cidade Universitária CEP: 97.119-900 – SANTA MARIA – RS		
SE	Aracaju	154177	UFS	Hospital Universitário	Consultório Odontológico	2
				Rua Claudio Batista, s/n CEP: 49.060-100 – ARACAJU – SE		



6.2 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e o mesmo apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável de cada HU, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

7. DOS PRAZOS

7.1. Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

7.2. Prazo de entrega dos produtos: **15 (quinze) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/ 2002, combinado com o art. 12, que alterou o art. 2-A da Lei nº 10.191/2001.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à(ao): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 16 de maio de 2014.

CECÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO FARIA

CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À PADRONIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

SAMMARA TAVARES NUNES

COORDENADORA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA HOSPITALAR

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

DIRETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela proposta:
Telefone/Fax:
E-mail:
Outras informações:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos permanentes e de consumo para o Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia - distribuídos entre os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, apoiados pela EBSERH conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DATA:

ASSINATURA:

ATENÇÃO!

- ✓ Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

PROCESSO Nº 23000.XXXXXX/201x-XX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2014

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014**, homologado em 10/10/2013, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 21/2013, Processo nº. 23000.013515/2013-06 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 10/10/2013 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx / **CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / **Endereço:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / **CEP:** xxxxxxxxxxxx / **Telefone:** xxxxxxxxxxxx / **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / **Represente Legal:** xxxxxxxxxxxxxx / **CPF:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / **RG:** xxxxxxxxxxxx / **Endereço:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / **CEP:** xxxxxxxxxxxx.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
xxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	xxxxxx
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ xxxxxxxxxxxx	

3. DO CADASTRO RESERVA

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade
---	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------	--------	----------	-------------------------------

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº xx/2013, que precedeu a formalização desta Ata.

5.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº xx/2013.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:



7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSEH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

8.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

8.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7 e 8.1.8 do item 8.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

8.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

8.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

8.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº XX/2013.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

9.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos equipamentos médicos e hospitalares recebidos, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

9.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº XX/2013, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2014.

DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO

PRESIDENTE – EBSEH

REPRESENTANTE LEGAL.

LICITANTE VENCEDOR

DR. WALMIR GOMES DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – EBSEH